EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO 036/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia ***23 de maio de 2019, às 09:00h***, em sua sede administrativa, situado na Praça Paiva Duque, nº 120, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço, por item,** tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, a Lei Complementar 123, de 14/12/06, Lei Complementar 147, de 07/08/14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado.

# DO OBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de retífica de motores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
	2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.
	3. Fica entendido que toda a documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.
	4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância do Anexo I.

# DA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
	2. ATENÇÃO: Em virtude de aplicação da nova redação do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014, esta licitação é de EXCLUSIVA participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
	3. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.
	4. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:
1. Que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
2. Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:
1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
	1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH)**, **no ato do credenciamento.**
	2. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
	3. O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.
	4. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
	5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

# DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
	2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

# ENVELOPE Nº 01

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**

**PREGÃO Nº 010/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (CNPJ, ENDEREÇO, TEL).**

**ENVELOPE Nº 02**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**

**PREGÃO Nº 010/2019**

**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (CNPJ, ENDEREÇO, TEL).**

* 1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.
	2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

# DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

* 1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:
1. Nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);
2. Número do Processo Licitatório e do Pregão;
3. Especificações dos serviços em conformidade com o objeto da presente licitação e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Valor global da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto.
5. O proponente poderá utilizar o Anexo VII como modelo para formular sua proposta.
	1. O preço apresentado na proposta somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.
	2. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.
	3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.
	4. Prazo de entrega, conforme minuta contratual.
	5. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.
	6. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.
	7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais ao Município.
	8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
	9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
	10. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
	11. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

# DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

* 1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.
	2. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
	1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem a comprovação quanto à esse objeto, por não ser compatível com o referido processo, tendo em vista ser este um processo de simples prestação de serviço.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova da inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

DECLARAÇÕES:

1. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital;
2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

# DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

* 1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, não estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
		1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.
	2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
	3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.
	4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
	5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
	6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
	7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

# DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

* 1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
	2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
		1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
	3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feito por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
	1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
3. Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
4. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
	1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
		1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
	2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
	3. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
	4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço
	5. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
	6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
	7. Considerada aceitável as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.
	8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.
		1. As verificações serã certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
		2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
	9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
	10. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#  DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
	2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vence- dora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
	3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
	4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
	5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.
	2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.
	3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
	4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
	5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. A despesa referente à aquisição do objeto ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

3.3.90.39.00.2.03.03.12.361.0115.2.0114 – Manut. Desp. Transp. Escolar Ens. Fundamental

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
	2. Fica assegurado ao Município de Santana do Garambéu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
	3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
	4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
	5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
	6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
	7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
	8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.
	9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
	10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.
	11. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas, no endereço **Praça Paiva Duque, nº 120, Centro, Santana do Garambéu/MG.**
	12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
	13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
	14. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em horário de expediente, ou pelo site do Município: [www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br).
	15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail (licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br) serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
	16. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:
* Anexo I – Termo de Referência/Especificação dos serviços;
* Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
* Anexo III – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferen- ciado e declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
* Anexo IV - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
* Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, deste Edital;
* Anexo VI – Minuta do Contrato;
* Anexo VII – Minuta da Proposta Comercial.
	1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barbacena/MG.
	2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
	3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
	4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
	5. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

# Município de Santana do Garambéu, 08 de maio de 2019

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**

**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. Prestação de serviços mecânicos para retífica completa do motor do veículo pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu/MG, conforme Edital e seus Anexos:

# RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO VEÍCULO:

**VEÍCULO AGRALE / COMIL PIA O ANO 2010, MODELO 2010**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | 01 | Serv. | Serviço de retifica do motor, conforme:- polir comando;- retifica ferro biela;- retifica bucha biela;- alinhar biela;- retificar mancal;- plainar mancal;- recondionar bloco motor;- plainar bloco;- regular altura da camisa;- retifica bucha comando;- plainar cabeçote;- testar cab. Hidráulico;- retificar sede;- trocar guias;- banho químico;- rev. Folga o. Fixo;- rev. Folga o. Móvel;- rev. Altura pistão;- balancear eixo;- balancear conjunto;- montagem;- remover e colocar motor; | R$20.267,50 | R$20.267,50 |

1. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
	1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com este Termo de Referência e demais condições constantes do Edital e seus Anexos.

# DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

* 1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

# JUSTIFICATIVA

* 1. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos serviços a serem adquiridos, que serão realizados no veículo que compõem a frota municipal, e que encontram-se sem condições de utilização por estar com o motor fundido. Justifica-se esta solicitação devido à necessidade de recuperar esse veículo, ao qual executa relevante serviço no Município, que é o transporte de alunos, além do fato de poder mantê-lo em circulação com segurança, evitando-se desta forma, a impossibilidade de ocasionar prejuízos para a execução de sua atividade fim.

# DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

* 1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM”.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o “**MENOR PREÇO POR ITEM”*.***

# DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será feito, em até 30 dias após a realização dos serviços relacionados no objeto do presente instrumento e emissão da competente nota fiscal.
	2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
1. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
	1. **Da forma de pagamento**: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da seguinte dotação orçamentária

3.3.90.39.00.2.03.03.12.361.0115.2.0114 – Manut. Desp. Transp. Escolar Ens. Fundamental

# DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

* 1. **DA CONTRATADA**
		1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
		2. A contratada se obriga a realizar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da competente ordem de serviços;
		3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
		4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# DA CONTRATANTE

* + 1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
		2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
		3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
		4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

# DA RESCISÃO

* 1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
	2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
	3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
	4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

# DAS SANÇÕES

* 1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
		1. A multa a que se alude o item 11.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
		2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
	2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
		1. advertência;
		2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
		3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
		4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
		5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
	3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
	4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Santana do Garambéu e cobrado judicialmente.
	5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

# OBSERVAÇÕES:

* 1. Os serviços deverão ser executados em oficina própria, e serão prestados diretamente por profissionais qualificados.
	2. A contratada se compromete a retirar e entregar o motor objeto deste contrato em Santana do Garambéu, Minas Gerais, no pátio da Prefeitura Municipal, **às suas expensas.**
	3. Os preços apresentados deverão incluir o custo de insumos, materiais e produtos de limpeza, higienização, lubrificação, produto graxo, encargos, taxas, fretes, serviços de guincho, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do serviço.
	4. A contratada se obriga a realizar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da competente ordem de serviços.
	5. Após a realização do serviço, a empresa vencedora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Prefeitura Municipal na realização de “prova de rua”, quando o serviço efetuado será testado com o veículo trafegando.
	6. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela indenização de dano causado ao veículo ou ao Patrimônio deste Órgão, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência praticada por seus profissionais, durante a execução dos serviços.
	7. No ato da entrega dos serviços, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.
	8. Prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento do motor devidamente consertado.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
	2. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.
	3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
	4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

# Município de Santana do Garambéu, 08 de maio de 2019

**Elvis Lucinda Ribeiro**

**Secretário de Transporte**

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Santana do Garambéu, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 010/2019.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e adminis- trativa por eventual falsidade.

Local de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ANEXO III

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu, ......................................................, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..................... e

do CPF/MF nº..........................................................., representante da empresa ......................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ , solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 010/2019, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

# Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Data e local.

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# (Assinatura do representante legal sob carimbo)

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa:**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (nome e número da identidade do declarante)

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

 (local e data).

# (nome da empresa)

CNPJ (MF)

# ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_\_\_/2019**

*Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, devidamente representado pelo Sr. Adailton Fonseca da Cunha e, de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , na forma e condições seguintes:*

1. **- DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.338.285/0001-30, com sede na Praça Paiva Duque, nº 120, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adailton Fonseca da Cunha, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M-4.663.284 SSP/MG e do CPF: 579.975.786-68, residente e domiciliado nesta cidade.

É contratada a empresa

# - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços, pela contratada, a retífica de motores do seguinte veículo especificado abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** | **Valor (R$)** |
| **Micro Ônibus Agrale / Comil PIA O ano: 2010/2010** |
| 01 | 01 | Unid. | Serviços mecânicos de recuperação/retífica completa de motor MWM 4.10, 4 cilindros diesel. |  |
| **VALOR TOTAL R$** |

Os serviços de que trata o objeto deste contrato serão realizados no veículo que compõem a frota municipal para que volte à circulação com segurança na execução das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

# - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

# - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços relacionados no objeto e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

# Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

1. **- DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

3.3.90.39.00

# - O valor total a ser despedido com a execução deste contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

1. **- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**DA CONTRATADA**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a realizar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da competente ordem de serviços;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

# - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

# - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

1. A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
5. as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Santana do Garambéu e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

# – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em oficina própria, e serão prestados diretamente por profissionais qualificados.

A contratada se compromete a retirar e entregar o motor objeto deste contrato em Santana do Garambéu, Minas Gerais, no pátio da Prefeitura Municipal, **às suas expensas.**

Os preços apresentados deverão incluir o custo de insumos, materiais e produtos de limpeza, higieni- zação, lubrificação, produto graxo, encargos, taxas, fretes, serviços de guincho, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do serviço.

Após a realização do serviço, a empresa vencedora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Município na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela indenização de dano causado ao veículo ou ao Patrimônio deste Município, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência praticada por seus profissionais, durante a execução dos serviços.

No ato da entrega dos serviços, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

Prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento do motor devidamente consertado.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de serviço após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

# – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O presente contrato acha-se vinculado, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 010, de 08 de maio de 2019, com abertura prevista para 23 de maio de 2019 e homologado em \_\_ /\_\_ /\_\_\_\_, referente ao Processo nº 036/2019.

# - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Município de Santana do Garambéu, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

ADAILTON FONSECA DA CUNHA REPRESENTANTE LEGAL

 Prefeito Municipal Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ANEXO VII

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para a prestação de serviços relacionados abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** | **Valor (R$)** |
| **Micro Ônibus Agrale / Comil PIA O ano: 2010/2010** |
| 01 | 01 | Serv. | Serviços mecânicos de recuperação/retífica completa de motor MWM 4.10, 4 cilindros diesel. | R$------------- |
| **VALOR TOTAL R$** |

Prazo: conforme minuta contratual.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

# DECLARAÇÕES:

1. declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 010/2019 e da minuta contratual;
2. declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Santana do Garambéu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

# Assinatura do Proponente